Original anexo ao
Proc nº 171/02
Em 9 / 8 / 02

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Igreja Evangélica Assembléia de Deus Pentecostal Missionária Região Central de São Vicente e Igrejas Afiliadas, fundada em 24 de abril de 2000, com sede na Rua Montes Verdes n.º 55, neste Município, tem por objetivo a proclamação do Evangelho de Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo.

Essa instituição tem realizado louváveis serviços de assistência social, através de escolas, orfanatos, asilos, hospitais, ambulatórios médicos e planos organizados de auxílio aos necessitados.

O bairro Quartentenário, onde se localiza a sede dessa Igreja, é reconhecidamente um dos mais carentes de São Vicente, e lá residem famílias em condições de miserabilidade, que são assistidas ininterruptamente pelos membros da referida instituição.

Além de levar a palavra do Senhor aos corações aflitos e desamparados, esses abnegados irmãos tentam aliviar as dificuldades atravessadas pelos menos favorecidos, acolhendo-os do frio, socorrendo-os da fome, apoiando-os na saúde e incentivando-os na educação, através de trabalhos voluntários.

A comunidade vicentina reconhece esse inestimável serviço e é grata à instituição que há mais de dois anos tem elevado a qualidade de vida de centenas de pessoas carentes.

Considerando nossa intenção de possibilitar a concessão dos benefícios legais a que essa Igreja faz jus para poder dar continuidade aos relevantes trabalhos que vêm sendo desenvolvidos em prol do interesse público, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 106/02 – DOCUMENTO N.º 1037 /02

Considera de **Utilidade Pública** a **Igreja Evangélica Assembléia de Deus Pentecostal Missionária Região Central de São Vicente e Igrejas Afiliadas**.

Art. 1.º – É considerada de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Pentecostal Missionária Região Central de São Vicente e Igrejas Afiliadas, com sede neste Município.

Art. 2.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 8 de agosto de 2002.

NICOLINO BOZZELLA

TEC0518/CK/amm